

EDITAL 001/2020

Processo Licitatório 002/2020 Empreitada por Menor Preço Global

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita na CNPJ sob o nº23.204.282/0001-44, com sede na Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba – MG, CEP 38066-015, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual tem como objeto o discriminado no item 1 abaixo, sendo regido pelo artigo 42, da Lei Federal nº 13.303/16. No dia, hora e local abaixo estabelecido, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das firmas concorrentes.

DATA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE 01: 03/07/2020 às 15:00 horas no Departamento de Licitação da sede da COHAGRA na Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba – MG .

DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DO ENVELOPE 02: 03/07/2020 às 15:00 horas na Sala de Reuniões da sede da COHAGRA na Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba – MG .

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL – Departamento de Licitação da COHAGRA na Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba – MG ou no site da COHAGRA – www.cohagra.com.br

1 OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de empresa do ramo da construção civil, para fornecimento de material e mão de obra, para reforma estrutural do prédio do Município Localizado na Avenida Governador Valadares N° 1130 no qual será feita integralização de Capital para instalação da Nova sede da Companhia..

1.1 Condições Gerais

- a) **Preço Teto:** Os serviços definidos terão preço teto Máximo o valor da tabela SINAPI
- b) **Valor máximo disponível para serviços:** R\$80.000,00 (oitenta mil reais), disponibilizado do recurso próprio da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande (COHAGRA)
- c) **Execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados a

partir de prévio aval do Engenheiro responsável pelo departamento de engenharia da COHAGRA os serviços que poderão ser executados estão anexos e planilhas elaboradas pelo licitante com a descrição dos itens e sub-itens dos mesmos.

- d) **Prazo máximo de entrega/execução dos serviços:** 60 (sessenta) dias corridos após aval do engenheiro da COHAGRA.
- e) **Vigência** 06(seis) meses;
- f) **Medições:** serão feitas medições periódicas dos serviços executados, que nortearão a emissão das Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.
- g) **Prazo para início da obra:** em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do aval do engenheiro da COHAGRA e ordem de serviço assinada pelo presidente.

2 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que deverá se identificar e se credenciar como tal. Será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.
- 2.2. São documentos hábeis para o credenciamento do representante:
 - a) Instrumento público ou particular de procuração, com poderes conforme modelo do Anexo I. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
 - b) Ata de eleição devidamente registrada e com firmas reconhecidas ou documento legal equivalente, no caso de o representante ser titular da empresa representada.
- 2.3. A não representação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e de responder por ela.
- 2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. A Comissão de Licitação, no dia e hora indicados, receberá dos interessados os ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser apresentados fechados e lacrados, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE –
COHAGRA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL – PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2020 - EMPREITADA
POR MENOR PREÇO GLOBAL**

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ :

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

- 3.2 A documentação a ser apresentada à Comissão de Licitação, no **ENVELOPE 01**, consistirá de:

3.2.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente, no caso de empresas individuais, acompanhada de cédula de identidade;
- b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de Sociedades Civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br;
- d) Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da

Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, a qual poderá ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob o abrigo do art. 27, IV da Lei nº 12.440/2011 Código Tributário Nacional, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

3.2.2.1 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ter validade na data prevista para a Abertura dos Envelopes.

3.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro de pessoa jurídica junto ao CREA que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste edital.
- b) Declaração da empresa indicando o engenheiro que será responsável técnico, a saber:
 - ✓ Um Responsável Técnico Geral – Engenheiro Civil que responderá pela parte civil, coordenará os demais e deverá ter posto fixo na obra. Deverá fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA e/ou carteira de trabalho.
- e) Declaração Especial, conforme modelo (Anexo II), devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa.
- f) Declaração, conforme modelo (Anexo III) de que tomou conhecimento das especificações e demais disposições deste edital, sujeitando-se inteiramente a todos os seus termos.

3.3 OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) A documentação exigida deverá ser apresentada em uma via,

podendo ser cópia reprográfica.

- b) Os documentos supracitados, que não especificarem o seu prazo de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.
- c) Não poderão participar neste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e suas Entidades em atraso sem justificativa ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, que estejam inscritos no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas “(CEIS)”.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS:

4.1 A Proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa, o seguinte texto:

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA
COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE -
COMISSÃO LICITAÇÃO
EDITAL COHAGRA – PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2020
EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

4.2 Os envelopes contendo a Proposta serão obrigatoriamente entregues na mesma sessão em que ocorrer a abertura da licitação.

4.3 Instruções a serem cumpridas pelos proponentes quanto à elaboração e apresentação da Proposta:

4.3.1 Deverão ser digitadas no idioma pátrio, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

4.3.2 Na proposta deverá constar o nome da firma proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail, se houver.

4.3.3 A proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.

4.3.4 A proposta deverá explicitar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto. Este preço será fixo e somente estará sujeito a reajustamento, nos termos de legislação aplicável, após 12 meses da assinatura do contrato.

4.3.5 À proposta deverão ser anexadas na planilha com discriminação dos serviços a serem executados (Anexos VI e VII)

4.3.6 A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com equipe técnica de engenharia, fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

4.3.7 Se na conferência da planilha, conforme item anterior for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, esta será desclassificada.

5- DA ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO CRITÉRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis para download, no site: www.cohagra.com.br

5.2 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.3 Na presença das proponentes, e demais pessoas que queiram assistir ao procedimento licitatório, será iniciada a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação e demais membros que a compõem.

5.4 Na ocasião o Presidente da Comissão de Licitação solicitará a apresentação de documento oficial que os identifique e credencie a participar do certame (Anexo I).

5.5 Cumprida a formalidade de credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação determinará que lhe seja entregue simultaneamente, em envelopes distintos: **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**.

5.6 Aberta a sessão para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** e, declarado encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá quaisquer outros adendos, acréscimos ou esclarecimentos relacionados à documentação em geral, exceto no caso de interesse da COHAGRA, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

5.7 O Presidente da Comissão de Licitação procederá a abertura de ambos os envelopes, cujos conteúdos serão rubricados por todos os credenciados das licitantes, encerrando-se a sessão.

5.7.1 Uma vez abertos os envelopes, não serão levados em consideração os pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 As propostas serão abertas na presença das proponentes e rubricadas por todos os presentes.

6.2 As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no ato convocatório de licitação não tenham sido estabelecidos limites mínimos.

6.4 No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente do preço total apresentado.

6.5 Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a Comissão buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

6.6 No caso de empate, a classificação se dará por sorteio, na presença dos representantes interessados.

6.7- Será vencedora a licitante que, cumpridas as exigências de habilitação, apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço total.

6.8 Não serão admitidas propostas que apresentem em seus preços borrões e rasuras, ou que não permitam seu entendimento.

6.9 Serão desclassificadas as propostas:

6.9.1 Cujas especificações do objeto não atenda as exigências expressas deste instrumento.

6.9.2 A proposta que contiver preço ofertado superior ao estabelecido no item 1.1."a" como Preço Teto

6.9.3 A proposta da licitante que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquele que venha a contrariar os termos do presente Edital.

6.10 - Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.11 - A Comissão de Licitação, a seu critério, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

6.12 - Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as licitantes, que, por este motivo, não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos da Lei Federal 13.303/2016..

7.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

7.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na Sede da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, situada na Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba - MG, ou enviados digitalmente no email: licitacao@cohagra.com.br.

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da lei nº 8.666/93.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não fizer até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a Tomada de Preço, ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.8. Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste caso, encaminha-lo devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.9. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

7.10. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Cohagra - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande.

7.11. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - DO CONTRATO

8.1 A contratação será formalizada através de Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

8.2 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias implicará a decadência do direito a aquisição, sujeitando, ainda a sanções legais previstas na Lei Federal 13303/16

8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Cohagra.

8.4 No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado a Cohagra convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5 Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

9 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços executados, nos termos das especificações e descrição das planilhas, serão medidos, pelo responsável do Departamento de Engenharia da contratante acompanhado pelo Responsável Técnico da contratada. O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de “MEDIÇÃO”, assinado pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Responsável da contratante.

9.1.1 Frações de mês, no início dos serviços, poderão ter os serviços executados acumulados para medição no mês seguinte.

9.1.2 Dados por concluídos os serviços e satisfeito o objeto pela contratada, ela poderá solicitar a medição em qualquer dia do mês.

9.2 A contratada emitirá, no início do mês seguinte, Nota Fiscal dos Serviços Executados, com base nos valores da Medição aprovada.

9.3 O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, que ocorrerá por depósito em conta corrente da contratada indicada na proposta, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação por parte dela.

9.4 O pagamento também poderá ser susinado, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual, nas seguintes hipóteses:

- a) Imperfeições na execução dos serviços.
- b) Danos, inerentes à obra, causados diretamente ao contratante ou a terceiros.

9.5 A construtora deverá emitir laudo de reforma.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A proponente vencedora está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Cohagra poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito);
- b) multas;
- c) Sanções legais previstas na Lei Federal 13303/16.

10.1.2 A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior” devidamente comprovado.

10.1.3 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, previstos no respectivo edital, ou instrumento contratual:

- a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a contratante;
- b) multa;
- b.1) multa compensatória;
- b.1.1) inexecução total: arbitrada em 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- b.1.2) inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor da etapa.
- b.2) multa compensatória: decorrente de atraso

injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa em atraso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia, pelo prazo de 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a **Contratante**.

10.1.4 Para o cálculo da multa, o valor do Contrato será reajustado pelos mesmos índices e critérios nele previstos.

10.1.5 A multa aplicada será deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

11 DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com a Companhia pelo prazo a 2 (dois) anos.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Cohagra contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou, a seu exclusivo critério, efetuar nova licitação.

12 – DA VISTORIA – VISITA TÉCNICA

12.1 As empresas licitantes deverão comparecer ao local para vistoria no **dia 18/06/2020 as 9:00 Horas**

Rua Governador Valadares, 1130, Vila Olímpica, Uberaba-MG;

12.2 Cabe as empresas licitantes durante vistoria do imóvel verificar quantitativo de materiais e serviços, assinando termo de acordo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Cohagra, e será processada e julgada em estrita conformidade com

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que são correlatos.

13.2 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.3 Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

13.4 Os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora do certame não poderão ser transferidos a terceiros a qualquer título.

13.5 A contratante poderá, se julgar necessário, designar técnicos para inspecionar as instalações da proponente, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para acompanhar e fiscalizar a regularidade do atendimento.

13.6 Fica assegurado à licitante o direito de cancelar esse processo licitatório antes da assinatura do contrato, desde que justificado.

13.7 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

13.9 Este Edital passará a fazer parte integrante do instrumento contratual a ser celebrado com a licitante vencedora, como se nele estivesse transcrito.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas, até 72 horas antes da abertura do certame, pelo telefone **(34) 2103-8545** ou pelo e-mail: **licitacao@cohagra.com.br**

13.10 Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Companhia.

13.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I. Carta de Credenciamento
- b) Anexo II Modelo de Declaração
- c) Anexo III Declaração de Concordância aos termos do Edital e minuta de contrato.
- d) Anexo IV Minuta de Contrato
- e) Anexo V – Termo de Referencia
- f) Anexo VI - Tabela Orçamentária - Material
- g) Anexo VII – Tabela Orçamentária - Mão de Obra
- h) Anexo VIII Planta Baixa Piso Superior
- i) Anexo IX Planta Baixa Piso Inferior



13.12 Fica eleito o foro da cidade de Uberaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Uberaba, 10 de Junho de 2020

Ernani Neri dos Santos Junior

Presidente